



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 136

Disponibilização: 27/07/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
Diretoria do Foro - SJBA	3
Turma Recursal - SJBA	22
Vara Única JEF Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Campo Formoso	24
Atos Judiciais	

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 136

Disponibilização: 27/07/2021

Diretoria do Foro - SJBA



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

EDITAL**VIII SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTAGIÁRIOS DE ENSINO MÉDIO****EDITAL N. 01/2021 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

Abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado de estudantes de Ensino Médio, matriculados em instituições de ensino conveniadas para fim de preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva no quadro de estagiários da Seção Judiciária do Estado da Bahia.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Resolução nº. 208, de 04 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, da Instrução Normativa IN-13-01, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, aprovada pela Portaria PRESI/TRF1 7013202, dos Termos de Convênios para concessão de estágio remunerado celebrados entre esta Seção Judiciária do Estado da Bahia e as Instituições de Ensino conveniadas e do constante nos autos do processo administrativo n. 0000206-92.2020.4.01.8004, **torna pública a abertura das inscrições da VIII Seleção de estudantes de Ensino Médio e Ensino Médio Integrado** para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva destinado ao quadro de estagiários da Seção do Estado da Bahia, com observância dos requisitos exigidos, dos parâmetros objetivos e dos critérios de classificação definidos na forma regulamentada neste Edital.

INSTRUÇÕES GERAIS:**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo simplificado será regido por este Edital e seus anexos, bem como eventuais aditamentos, instruções, comunicados e convocações dele decorrentes, obedecida a legislação regente, sob a coordenação do Diretor do Núcleo de Gestão de Pessoas/NUCGP e da Diretora da Secretaria Administrativa desta Seccional Bahia.

1.2. A presente seleção objetiva a formação de cadastro reserva para estágio remunerado do quadro de estágio de Ensino Médio, e a escolha dos estudantes que melhor se enquadrem no perfil institucional da Justiça Federal da Bahia, possibilitando a conciliação e o atendimento das necessidades da seccional, do estudante e da instituição de ensino interveniente, com observação do princípio da impessoalidade a ser aplicado através dos critérios objetivos da avaliação do desempenho do estudante na instituição de ensino e de questionário de intenções com a finalidade de verificar a adequação do perfil do estagiário e o conhecimento da norma padrão da Língua Portuguesa.

1.3. Poderão participar do presente processo seletivo os **estudantes de nível médio, a partir de 16 (dezesesseis) anos, regularmente matriculados no Ensino Médio no 1º ano ou 2º ano do Ensino Médio e frequentando** o curso nas instituições de ensino conveniadas com a Justiça Federal da Bahia.

a) As inscrições para a presente seleção de estágio destinam-se a estudantes, regularmente matriculados em Instituição de Ensino conveniada com esta Justiça Federal, que atendam aos requisitos constantes neste Edital.

1.4. Somente alunos matriculados nas Instituições de Ensino conveniadas com a Justiça Federal da Bahia poderão se inscrever na presente seleção, não sendo permitida a inscrição do estudante de instituição que não esteja dentre as relacionadas a seguir:

- a) **Colégio Estadual Bolívar Santana;**
- b) **Escola Estadual de Aplicação Anísio Teixeira**
- c) **Escola Técnica Estadual Luiz Navarro de Britto**

d) **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA.**

1.5. **Jornada de trabalho:** 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, em turno a ser definido pela Unidade de Lotação, conforme horário de expediente definido pela Direção do Foro.

1.6. **Valor da bolsa estágio e demais benefícios:**

- a) Auxílio financeiro mensal de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais);
- b) Auxílio-transporte por dia efetivamente trabalhado, no valor R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos);
- c) Seguro contra acidentes pessoais;
- d) Descanso remunerado de 30 (trinta) dias, a cada ano de contrato.

1.7. **Processo de seleção:** A seleção constará de DUAS FASES procedimentais discriminadas no item 5 deste edital, compondo das seguintes fases:

FASE 1 - Análise do Boletim Escolar (Histórico Escolar)

FASE 2 - Avaliação da Carta de intenções e Entrevista Pessoal

1.8. Fica reservado aos estudantes inscritos na condição de pessoas com deficiência, quando esta compatível com as atividades de estágio, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante o período de vigência da seleção.

- a) Para participar do processo seletivo, os estudantes nesta condição deverão, no ato de inscrição, informar nome e Classificação Internacional de Doenças - CID - da deficiência de que é portador e juntar documento comprobatório, informando as **condições necessárias para efetivação de sua participação no Programa de Estágio.**

1.9. Fica reservado aos candidatos negros o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade do processo seletivo, em cumprimento ao disposto no [Decreto nº 9.427 de 28/06/2018](#).

1.10. A contratação do candidato aprovado e convocado para o preenchimento de vaga está condicionada ao efetivo cumprimento dos requisitos quanto à regularidade documental, bem como à assinatura de termo de compromisso entre a Justiça Federal da Bahia, a Instituição de Ensino interveniente e o Estudante.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições realizar-se-ão no **período de 02/08/2021 a 09/08/2021**, através do site da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia (<https://portal.trfl.jus.br/sjba/> - seguindo a sequência Concursos > Estágio > Seção Judiciária da Bahia), sendo:

- a) Abertura das inscrições: **às 13 horas do dia 02/08/2021**
- b) Encerramento das inscrições: **às 13 horas do dia 09/08/2021**

2.2. As inscrições serão **efetivadas através do** preenchimento do **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, disponível no link <https://portal.trfl.jus.br/sjba/concursos/estagios/secao-judiciaria-da-bahia.htm>

- a) Para acessar e preencher o formulário de inscrição é necessário possuir conta no GMAIL, vez que foi criado utilizando o *Google forms*.

2.3. No ato da inscrição o candidato deverá anexar arquivo **em formato PDF**, no campo próprio indicado no formulário de inscrição, contendo os seguintes documentos:

- a) **BOLETIM ESCOLAR**
- b) **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL**

2.3.1. São válidos como documento de identificação:

- Carteira de identidade (RG);
- Carteira nacional de habilitação (apenas o modelo com foto);
- Carteira funcional emitida por órgãos públicos;
- Carteira de identidade profissional emitida pelas entidades de classe (Ordens e Conselhos);

Carteira de trabalho;

Passaporte brasileiro.

2.4. O arquivo deverá ser identificado com o nome completo do candidato seguido do número do CPF (ex.: Paulo Antonio de Menezes e Silva - 00011122233) e apresentar tamanho máximo de **10 MB**.

2.5. Não será permitida a inscrição fora do formulário disponibilizado pela Justiça Federal do Estado da Bahia, confeccionado através do *Google forms* - Formulários Google.

2.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.7. O ato de inscrição do candidato implica plena concordância com as normas contidas neste edital.

2.8. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova ou ingresso no estágio, se for verificada falsidade de declaração ou irregularidades nas provas e/ou documentos.

2.9. É vedada a contratação para realizar estágio na Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau do estudante que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça Federal, inclusive que esteja realizando estágio em empresas públicas federais.

2.10. Não poderá realizar estágio não obrigatório no âmbito do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau o estudante que seja: ocupante de cargo, emprego ou função vinculado aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal; titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal; servidor do Ministério Público. (De acordo com art. 22, da Resolução nº 208, de 04 de outubro de 2012, do CJF).

2.11. **Não será convocado o estudante que estiver matriculado no último ano de conclusão do curso, no momento da convocação, ainda que, quando da inscrição, estivesse matriculado no 1º ou 2º ano do Ensino Médio.**

2.12. A falta da interveniência da Instituição de Ensino no Termo de Compromisso implicará impossibilidade de firmação do contrato de estágio, com exclusão do candidato da lista dos habilitados neste processo seletivo.

3. DO PROGRAMA DE COTAS

3.1. Candidatos com deficiência

3.1.1. Será reservado às pessoas com deficiência, quando enquadradas nas categorias discriminadas no [art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99](#) e alterações do [Decreto Federal nº 5.296/04](#), o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio que surgirem no prazo de validade da seleção, em cumprimento ao disposto no [art.17, §5º, da Lei nº 11.788/2008](#).

3.1.2. O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição e juntar atestado/documento comprobatório.

3.1.3. Para cada (10) dez vagas de estudantes convocados da lista de aprovados, uma vaga caberá ao candidato com deficiência.

3.1.4. O candidato portador de deficiência, quando convocado, poderá ser submetido à avaliação médica a cargo da Justiça Federal de Primeiro Grau no Estado da Bahia, devendo apresentar no setor médico do órgão laudo médico original ou cópia autenticada que ateste a deficiência, emitido há no máximo 12 (doze) meses da data da convocação, para verificação da compatibilidade entre as atividades do estágio e a deficiência apresentada. A avaliação médica será realizada previamente à contratação.

3.1.5. O candidato portador de deficiência que não declarar sua condição no ato da inscrição não poderá posteriormente solicitar seu enquadramento como tal ou interpor recurso invocando sua situação.

3.2. Candidatos que se declararem negros ou pardo no ato da inscrição

3.2.1. Fica reservado aos candidatos negros o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas de estágio que surgirem durante a validade deste processo seletivo, em cumprimento ao disposto no [Decreto nº 9.427 de 28/06/2018](#).

3.2.2. Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros ou pardos aqueles que se autodeclararem negros ou pardos no ato da inscrição deste processo seletivo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de

Geografia e Estatística – IBGE, na forma do termo constante no **ANEXO I** deste edital.

3.2.3. Após o ato de inscrição o candidato não poderá solicitar enquadramento como negro ou pardo.

3.2.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

3.3. A não entrega dos documentos destacados neste módulo exclui o enquadramento da inscrição do candidato no programa de cotas respectivo.

4. DOS RECURSOS

4.1 Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Direção do Foro, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) contra indeferimento da inscrição;
- b) contra indeferimento da inscrição como candidato com deficiência;
- c) contra indeferimento da inscrição de candidato que tenha se autodeclarado preto ou pardo;
- d) contra o resultado preliminar;
- e) contra análise do histórico escolar;
- f) contra pontuação obtida na Carta de Intenções;
- g) contra desconformidade de documento anexado na inscrição;
- h) contra a totalização dos pontos obtidos e classificação final neste processo seletivo.

4.2. Os recursos mencionados no item 4.1 deverão ser confeccionados exclusivamente através do **FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO** disponível no Portal da JFBA <https://portal.trfl.jus.br/sjba/concursos/estagios/secao-judiciaria-da-bahia.htm>, no qual constará para preenchimento os dados conforme modelo apresentado no **ANEXO II** deste edital.

4.3. Os recursos serão entregues exclusivamente através do link descrito no item 4.2, o qual ficará disponível para acesso somente durante o período equivalente ao prazo para entrega.

4.4. Para acessar e preencher o formulário de recurso faz necessário possuir conta no GMAIL, vez que foi criado utilizando o *Google forms*.

4.5. Os recursos devem cumprir os seguintes requisitos:

- a) Nome completo do recorrente;
- b) O documento deve ser feito em formato eletrônico (digitado);
- c) Indicação do objeto;
- d) Ser elaborado com argumentação clara, consistente e objetiva;

4.6. Não serão conhecidos os recursos a que se referem o item 4.1 e alíneas que não atenderem à forma e aos prazos determinados neste Edital.

4.7. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 4.1 deste Edital.

4.8. A fundamentação objetiva da decisão será encaminhada ao recorrente através do endereço de e-mail informado no Formulário de Recurso.

4.9. A decisão de que trata o item 4.8 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

5. DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

5.1. A seleção simplificada constará de **2 FASES** procedimentais com avaliações específicas:

FASE 1 - Análise de Boletim Escolar

FASE 2 - Avaliação da Carta de Intenções e Entrevista Pessoal.

5.1.2. Serão objetos de avaliação para fim de habilitação e classificação:

- a) Maior pontuação apresentado no boletim escolar nas disciplinas **Língua Portuguesa, Matemática e História** cursadas no ano de 2019;
- b) Domínio da norma padrão da Língua Portuguesa empregada na *Carta de Intenções*;
- c) Comunicação, desenvoltura, comportamento e conhecimentos gerais na Entrevista Pessoal.

FASE 1 - Análise de Boletim Escolar

5.2. A NOTA de classificação de cada candidato corresponderá à pontuação da média aritmética das disciplinas **Língua Portuguesa, Matemática e História** obtidas pelo aluno na forma descrita no BOLETIM ESCOLAR emitido pela Instituição de Ensino interveniente:

- a) **Será considerada como NOTA MÉDIA a pontuação obtida no ano letivo de 2019**, em razão de ter sido o último ano letivo em que houve atividades escolares presenciais nas escolas estaduais;
- b) Entende-se por "NOTA MÉDIA" o escore ou coeficiente de rendimento apresentado no Histórico Escolar (na escala de 0 a 10);
- c) A nota média do boletim escolar, em regra, equivale à média aritmética das disciplinas **Língua Portuguesa, Matemática e História**, considerando a pontuação obtida nas disciplinas aprovadas e reprovadas;
- d) O boletim escolar deve ser emitido pela Unidade Escolar correspondente ou no site da Secretaria de Educação.

5.2.1. **Será considerado habilitado o estudante que apresentar nota média igual ou superior a 5,00 (cinco vírgula zero).**

5.2.2. **Serão considerados APTOS para participarem da FASE 2 - Carta de Intenções e Entrevista Pessoal - somente 100 (cem) candidatos, selecionados por ordem decrescente da nota média escolar**, desde que habilitado na fase anterior nos termos do item 5.2.1.

- a) Em caso de haver empate da nota média do candidato da ordem centésima, os demais nesta condição participarão da FASE 2.

5.2.3. **Será emitida listagem final de candidatos habilitados na FASE 1, por ordem decrescente da nota média escolar.**

FASE 2 - Avaliação da Carta de Intenções e Entrevista Pessoal

5.3. Carta de Intenções

5.3.1. **A Carta de Intenções realizar-se-á em data, horário, local e forma procedimental a serem informados mediante Edital próprio, divulgado através dos meios e forma idênticos à publicidade dada a este Edital e se destina aos candidatos considerados APTOS para participarem da FASE 2 da Seleção de Estágio, na forma regulada no item 5.2.2.**

5.3.2. A *Carta de Intenções* será composta de 5 (cinco) questões de natureza subjetiva através da qual o candidato deverá apresentar elementos mínimos para verificação do perfil do estudante em relação à adequação ao perfil do estagiário da Justiça Federal da Bahia.

5.3.3. O candidato deverá responder as questões com argumentos que expressem sua visão pessoal, as quais versarão sobre:

- a) Interesse do candidato na vaga de estágio na Justiça Federal da Bahia;
- b) Importância do estágio na sua formação pessoal/acadêmica/profissional;
- c) Visão de conduta ética e de comportamento funcional no convívio no estágio;
- d) Pontos positivos e negativos em relação ao estágio presencial e a distância;

e) Posicionamentos: economia, saúde, educação - ensino presencial/a distância -, etc.

5.3.4. Na avaliação da *Carta de Intenções* serão consideradas a adequação das respostas ao enunciado, devendo a redação, de forma clara, coerente e concisa:

a) apresentar escrita em conformidade com a norma padrão (sem erros de gramática, ortografia, morfologia, sintaxe ou semântica).

b) concluir texto enxuto, devendo não ultrapassar 6 linhas por questão.

c) responder o enunciado sem fugir do tema proposto.

5.3.5. A pontuação da *Carta de Intenções* totalizará a nota máxima de 5,00 (cinco) pontos, sendo deduzido 0,5 (zero vírgula cinco) por ocorrência registrada que configura inobservância dos critérios definidos no item 5.3.4.

a) Para cada questão não respondida haverá o desconto de 1,00 (um vírgula zero) ponto da nota máxima.

5.3.6. As respostas devem ser pessoais, individuais e autorais. Não serão pontuadas as respostas que apresentarem replicação, parcial ou integral, de respostas enviadas em data anterior ou de textos disponíveis na internet.

5.3.7. A *Carta de Intenções* não tem caráter eliminatório.

a) O candidato que não responder às questões da *Carta de Intenções* não terá a pontuação correspondente somada a sua nota final.

5.4. Entrevista Pessoal

5.4.1 A **Entrevista Pessoal de seleção** realizar-se-á em **data, horário, local e forma procedimental** a serem informados mediante Edital próprio, divulgado através dos meios e forma idênticos à publicidade dada a este Edital.

5.4.2 A pontuação da *Entrevista Pessoal* totalizará a nota máxima de 5,00 (cinco) pontos, sendo deduzido 0,25 (zero vírgula vinte e cinco décimos) e terá como critérios de pontuação a **comunicação, desenvoltura, comportamento e conhecimentos gerais** do candidato.

5.4.3. A *Entrevista Pessoal* não tem caráter eliminatório.

a) A não participação do candidato na FASE 2 - **Entrevista Pessoal** - implica na perda da pontuação correspondente.

5.4.4 A *Entrevista Pessoal* abordará questões como:

a) Interesse do candidato na vaga de estágio na Justiça Federal da Bahia;

b) Importância do estágio na sua formação pessoal/acadêmica/profissional;

c) Visão de conduta ética e de comportamento funcional no convívio no estágio;

d) Pontos positivos e negativos em relação ao estágio presencial e a distância;

e) Posicionamentos: economia, saúde, educação - ensino presencial/a distância -, etc.

5.5. Do resultado final: **será considerado como pontuação final do candidato para efeito de classificação o resultado da soma: pontuação apresentada como Média Escolar + nota da avaliação da Carta de Intenções + pontuação obtida na Entrevista Pessoal.**

a) Será emitida listagem do **resultado final** da seleção por ordem decrescente de classificação, apresentando a pontuação resultante da soma das notas obtidas: Média Escolar, Carta de Intenções e Entrevista Pessoal.

6. DA HABILITAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final obtida na forma do item 5.9.

6.2. No caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) apresentar maior nota média da disciplina de Língua Portuguesa;
- b) Possuir maior idade.

7. DA DIVULGAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

7.1. Os Editais contendo resultado das inscrições, conclusão das fases da seleção, relação de aprovados e classificação final, serão disponibilizados no Portal da TRF1-SJBA no endereço eletrônico <https://portal.trfl.jus.br/sjba/concursos/estagios/estagios.htm>, para verificação por parte dos inscritos;

7.2. A convocação respeitará a lista de classificação dos candidatos.

7.3. A aprovação na seleção não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação definitiva e o prazo de validade da seleção.

7.4. A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá dentro do número de vagas existentes.

7.5. A comunicação para convocação dos candidatos aprovados dar-se-á por meio do endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição.

7.6. Os candidatos classificados integrarão o cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade e conveniência da JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DA BAHIA, a depender da abertura de vagas e da validade do processo seletivo.

7.7. O candidato aprovado e convocado por e-mail deverá manifestar interesse ou não na vaga de estágio, no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data de envio do e-mail.

7.8. Será remanejado para o final da lista de classificação o candidato que desistir da contratação e manifestar, por escrito, via e-mail, no prazo de 3 (três) dias úteis contados na forma do subitem 7.7, a intenção de ser reposicionado no final da lista.

7.9. Compete exclusivamente ao candidato o acompanhamento das convocações e demais publicações previstas neste Edital, bem como a atualização ou retificação de seus dados cadastrais, devendo, para tanto, entrar em contato com a área de recursos humanos da Seção Judiciária do Estado da Bahia, no endereço de correio eletrônico: seder.ba@trfl.jus.br

a) Não será concedido novo prazo, sendo de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento do e-mail correto, bem como a leitura das mensagens.

7.10. Nas convocações em que a Administração possuir interesse de estágio em determinado turno (matutino ou vespertino), caso o candidato na ordem de convocação não possa estagiar em razão de coincidir turno de estágio com o turno de estudo, este permanecerá na sua posição de classificação e será o classificado seguinte consultado quanto à possibilidade e interesse na vaga de estágio exclusivamente naquele turno especificado, aplicando de forma sucessiva até preenchimento da vaga de estágio.

a) Aplica-se este regulamento quando se tratar de atividades de estágio em formato remoto quando o candidato da ordem manifestar não possuir meios para efetivação ou quando em formato presencial e não houver possibilidade por parte do candidato, enquanto durar a suspensão das atividades presenciais em razão da pandemia causada pelo Coronavírus.

8. DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. Após aceitar a vaga para a qual foi convocado o candidato aprovado terá 10 (dias) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data de envio do e-mail, nos termos previstos no item 7 deste edital, para providenciar e apresentar os documentos para a contratação.

8.2. O candidato convocado, além de firmar “Termo de Compromisso de Estágio” com interveniência obrigatória da instituição de ensino, deverá enviar para o endereço de correio eletrônico seder.ba@trfl.jus.br arquivos em formato PDF os seguintes documentos:

- a) Comprovante de Matrícula do ano letivo em curso;

- b) Boletim Escolar;
- c) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral obtida em site oficial do Tribunal Eleitoral;
- d) Documentação pessoal;
- e) Foto 3X4 atualizada;
- f) Atestados e declarações nos termos da legislação aplicada ao Programa de Estágio.

8.3. Para ser admitido na vaga de estágio, o candidato convocado deverá estar regularmente matriculado em instituição de ensino conveniada.

8.4. O candidato convocado para a contratação na condição de pessoa com deficiência será submetido ao serviço médico do órgão, em caso de apresentar comprovação médica incompleta ou que carece de apreciação profissional.

8.5. O horário de estágio será determinado de acordo com o interesse da Administração, com observância do horário de expediente determinado pela Direção do Foro.

8.6. O candidato convocado para a contratação não terá direito à escolha do local onde exercerá suas atividades, competindo exclusivamente à Justiça Federal do Estado da Bahia determinar a unidade administrativa de lotação.

8.7. O contrato de estágio será regido pela Lei 11.788, de 25/9/2008, Resolução CJF nº 208, de 04/10/2012 e alterações, IN 13-01, do TRF da 1ª Região, com observância do convênio de estágio firmado entre a JFBA e a Instituição de Ensino, bem como das regulamentações administrativas expedidas pela Direção do Foro.

8.8. O início do estágio dar-se-á com a assinatura do **Termo de Compromisso de Estágio**, com interveniência da Instituição de Ensino conveniada, no limite das vagas existentes ou que surgirem dentro do prazo de validade da seleção.

8.9. O Termo de Compromisso de Estágio assinado pelo estudante não cria direitos ou vínculo empregatício de qualquer natureza.

9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Todos os atos relativos a este processo seletivo serão publicados no Diário da Justiça Federal da Primeira Região (e-DJF1) e divulgados no endereço eletrônico <https://portal.trf1.jus.br/sjba/concursos/estagios/estagios.htm>.

9.2. É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e divulgação de todos os atos, editais, avisos, erratas, retificações ou comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam publicados no Diário da Justiça Federal da Primeira Região (e-DJF1) e divulgados no endereço eletrônico <https://portal.trf1.jus.br/sjba/concursos/estagios/estagios.htm>.

9.3. Quaisquer despesas com documentos a serem emitidos pelas instituições de ensino, decorrentes da participação do Processo Seletivo de que trata este Edital, correrão por conta do candidato, que não terá direito a ressarcimentos de qualquer natureza.

9.4. No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista que dificulte ou impossibilite a divulgação do resultado da seleção no dia, local e horário estabelecidos, a Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia reserva-se o direito de adiar tal informação, efetuando a comunicação da decisão por meio do endereço eletrônico <https://portal.trf1.jus.br/sjba/concursos/estagios/estagios.htm>.

9.5. A qualquer tempo proceder-se-á à anulação de inscrição, seleção, convocação ou contratação, caso se verificarem falsidades e/ou irregularidades na documentação apresentada.

9.6. As regras deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de encerramento das inscrições. Nestes casos, a alteração será formalizada em edital complementar, retificação, aviso ou errata, a serem publicados no Diário da Justiça Federal da Primeira Região (e-DJF1) e divulgados no endereço eletrônico <https://portal.trf1.jus.br/sjba/concursos/estagios/estagios.htm>.

9.7. Não serão fornecidas ao candidato quaisquer declarações ou certidões de aprovação e/ou classificação, valendo para esse fim a relação de aprovados publicada no Diário da Justiça Federal da Primeira Região (e-DJF1) e divulgada no endereço eletrônico <https://portal.trf1.jus.br/sjba/concursos/estagios/estagios.htm>.

9.8. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer documentos e/ou recursos nas datas e formas estabelecidas neste Edital.

9.9. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da Justiça Federal do Estado da Bahia. Em caso de não haver expediente normal na Justiça Federal/BA, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

9.10. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativos a este Processo Seletivo que vierem a ser publicados no Diário da Justiça Federal da Primeira Região (e-DJF1) e divulgados no endereço eletrônico <https://portal.trfl.jus.br/sjba/concursos/estagios/estagios.htm>.

9.11. Este processo seletivo terá validade de 06 (seis) meses a contar da publicação da homologação do resultado final da lista dos candidatos nominados na classificação geral, podendo ser prorrogada em período a ser definido a critério da Administração, desde que o ato da prorrogação seja publicado dentro do período de validade da seleção.

9.12. Esclarecimentos de eventuais dúvidas poderão ser obtidos pelo e-mail seder.ba@trfl.jus.br.

9.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia.

9.14. A seleção simplificada não se equipara à modalidade de concurso público, mesmo porque não se destina ao provimento de cargo público, sendo inaplicáveis as regras e princípios alusivos a tal procedimento seletivo.

9.15. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

9.16. Fica estabelecido o foro da sede da Justiça Federal do Estado da Bahia, em Salvador, para dirimir quaisquer questões provenientes deste edital, eventualmente não dirimidas no âmbito administrativo.

Salvador-BA, julho de 2021.

Juiz Federal **FÁBIO MOREIRA RAMIRO**
DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Moreira Ramiro, Diretor do Foro**, em 26/07/2021, às 15:00 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trfl.jus.br/portalltrfl/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13562308** e o código CRC **A1FAF779**.

ANEXO I - MODELO DO TERMO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PRETO E PARDO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, DECLARO ser _____ e assumo a opção de concorrer à vaga no Processo Seletivo de Estagiários da Justiça Federal do Estado da Bahia, com opção de inscrição para estagiar na unidade localizada na cidade de _____, por meio do Sistema de Cotas para Negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema, conforme o quesito de cor e raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

_____, _____ / _____ / _____

local e data

Assinatura do candidato

ANEXO II - MODELO DO RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo:

CPF n.:

Curso:

Unidade Administrativa de opção na inscrição:

DESCRIÇÃO DO RECURSOS

1. Objeto do recurso: _____

- a) contra indeferimento da inscrição
- b) contra indeferimento da inscrição na condição de portador de necessidade especial
- c) contra indeferimento da inscrição na condição de autodeclarado preto ou pardo
- d) contra resultado preliminar
- e) contra análise do histórico escolar
- f) contra pontuação obtida na Carta de Intenções
- g) contra desconformidade de documento anexado na inscrição
- h) contra a totalização dos pontos obtidos e classificação final neste processo seletivo

2. Argumentação do candidato:

_____, ____/____/____
local e data

Assinatura do candidato



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

EDITAL**EDITAL N. 01/2021 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

Abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado de estudantes dos cursos de formação superior de Administração, Secretariado, Enfermagem e Farmácia, matriculados em instituições de ensino conveniadas para fim de preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva no quadro de estagiários da Seção Judiciária do Estado da Bahia.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Resolução nº. 208, de 04 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, da Instrução Normativa IN-13-01, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, aprovada pela Portaria PRESI/TRF1 7013202, dos Termos de Convênios para concessão de estágio remunerado celebrados entre esta Seção Judiciária do Estado da Bahia e as Instituições de Ensino conveniadas e do constante nos autos do processo administrativo n. 0015707-52.2021.4.01.8004, **torna pública a abertura das inscrições do processo seletivo de estudantes dos cursos de graduação de Administração, Enfermagem, Farmácia e Secretariado**, para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva destinado ao quadro de estagiários da Seção Judiciária do Estado da Bahia, com observância dos requisitos exigidos, dos parâmetros objetivos e dos critérios de classificação definidos na forma regulamentada neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, bem como eventuais aditamentos, erratas, instruções, comunicados e convocações dele decorrentes, obedecida a legislação regente.

1.1.1. A seleção objetiva escolher os estudantes que melhor se enquadrem no perfil institucional da Justiça Federal da Bahia, possibilitando a conciliação e o atendimento das necessidades da seccional, do estudante e da instituição de ensino interveniente, com observação do princípio da impessoalidade a ser aplicado através dos critérios objetivos da avaliação do desempenho do estudante na instituição de ensino e de questionário de intenções com a finalidade de verificar a adequação do perfil do estagiário e o conhecimento da norma padrão da Língua Portuguesa.

1.1.2. A seleção se destina à formação de cadastro de reserva para estagiários dos cursos de graduação superior de **Administração, Enfermagem, Farmácia e Secretariado**, correspondentes às unidades administrativas localizadas na sede da Justiça Federal de Primeiro Grau do Estado da Bahia, em Salvador-Bahia, conforme quadro de inscrições descrito no item 1.2.

a) O processo seletivo simplificado será regido por este edital, sob a coordenação do Diretor do Núcleo de Gestão de Pessoas/NUCGP e da Diretora da Secretaria Administrativa desta Seccional Bahia.

b) As inscrições para a presente seleção de estágio destinam-se a estudantes, regularmente matriculados em Instituição de Ensino conveniada com esta Justiça Federal, que atendam aos requisitos constantes neste Edital.

1.1.3. Somente alunos matriculados em cursos de graduação nas Instituições de Ensino conveniadas com a Justiça Federal da Bahia poderão se inscrever na presente seleção, não sendo permitida a inscrição do estudante de instituição que não esteja dentre as relacionadas a seguir:

Unidade Administrativa	Instituições de ensino conveniadas
Seção Judiciária do Estado da Bahia	Associação Brasileira de Educação Familiar e Social (Faculdade Social da Bahia) Centro Universitário Estágio da Bahia - ESTÁGIO FIB (mantenedora: Sociedade de Ensino Superior Médio e Fundamental LTDA – IREP) Centro Universitário de Salvador - UNICEUSA (mantenedora: Assupero Ensino Superior Ltda.) Centro Universitário Jorge Amado - UNIJORGE (mantenedora: Sociedade Bahiana de Educação e Cultura S/A – ASBEC) Editora e Distribuidora Educacional S/A - UNIME Escola Baiana de Direito e Gestão – EPP (mantenedora: Escola Baiana de Direito e Gestão Ltda.) Fundação Visconde de Cairu - CAIRU Faculdade Batista Brasileira (mantenedora: Cruzada Maranata de Evangelização) Faculdade Dois de Julho - F2J (mantenedora: Fundação Dois de Julho) Faculdade Regional da Bahia – FARB (mantenedora: Unidades de Ensino Superior da Bahia Ltda. – UNIRB) Faculdade de Tecnologia e Ciências – FTC (Fundação de Fomento à Tecnologia e à Ciência - Fundação FTC) Instituição Baiana de Ensino Superior Ltda. - Faculdade Dom Pedro II Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA Instituto Salvador de Ensino e Cultura - ISEC (mantenedora: Assupero Ensino Superior Ltda.) Universidade Católica do Salvador - UCSAL (mantenedora: Associação Universitária e Cultural da Bahia - AUCBA) Universidade do Estado da Bahia – UNEB – Campus Cabula - Salvador Universidade Federal da Bahia - UFBA

1.2. Quadro de cursos e respectivas unidades administrativas para inscrição

Unidade Administrativa	Curso	Localidade de estágio	Vagas	E-mail de contatos
------------------------	-------	-----------------------	-------	--------------------

Seção Judiciária do Estado da Bahia	Administração Enfermagem Farmácia Secretariado	Salvador	2 vagas 1 vaga 1 vaga 1 vaga	seder.ba@trf1.jus.br
-------------------------------------	---	----------	---------------------------------------	----------------------

1.3. Valor da bolsa estágio e demais benefícios:

- Auxílio financeiro mensal de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais);
- Auxílio-transporte, por dia efetivamente trabalhado, no valor R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos);
- Seguro contra acidentes pessoais;
- Descanso remunerado de 30 (trinta) dias, a cada ano de contrato.

1.4. **Jornada de trabalho:** 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, em turno a ser definido pela Unidade de Lotação, conforme horário de expediente definido pela Direção do Foro.

1.5. **Processo de seleção:** A seleção constará de DUAS FASES procedimentais discriminadas no item 5 deste edital, compondo das seguintes fases:

FASE 1 - Análise do Histórico Escolar

FASE 2 - Avaliação da Carta de intenções e Entrevista Pessoal

1.6. A inscrição no presente processo seletivo é aberta aos estudantes regularmente matriculados nos cursos descritos no item 1.1.2 deste edital, e nas instituições de ensino superior que possuem convênio com esta Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia, na forma descrita no item 1.1.3, e que estejam matriculados nos seguintes períodos/semestres:

- Cursos de Administração e Secretariado**, cursando do 3º (terceiro) ao 5º (quinto) períodos/semestre;
- Curso de Enfermagem e Farmácia**, cursando do 4º (quarto) ao 6º (sexto) períodos/semestre;

1.8. Fica reservado aos estudantes inscritos na condição de pessoas com deficiência, quando esta compatível com as atividades de estágio, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante o período de vigência da seleção.

- Para participar do processo seletivo, os estudantes nesta condição deverão, no ato de inscrição, informar nome e Classificação Internacional de Doenças - CID - da deficiência de que é portador e juntar documento comprobatório, informando as **condições necessárias para efetivação de sua participação no Programa de Estágio**.

1.9. Fica reservado aos candidatos negros o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade do processo seletivo, em cumprimento ao disposto no [Decreto nº 9.427 de 28/06/2018](#).

1.10. A contratação do candidato aprovado e convocado para o preenchimento de vaga está condicionada ao efetivo cumprimento dos requisitos quanto à regularidade documental, bem como à assinatura de termo de compromisso entre a Justiça Federal da Bahia, a Instituição de Ensino interveniente e o Estudante.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições realizar-se-ão no **período de 28/07/2021 a 05/08/2021**, através do site da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia (<https://portal.trf1.jus.br/sjba/> - seguindo a sequência [Concursos > Estágio > Seção Judiciária da Bahia](#)), sendo:

- Abertura das inscrições: **às 13 horas do dia 28 de julho de 2021**
- Encerramento das inscrições: **às 13 horas do dia 05 de agosto de 2021**

2.1.1. As inscrições serão **efetivadas exclusivamente através do** preenchimento do **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, disponível no link <https://portal.trf1.jus.br/sjba/concursos/estagios/secas-judiciaria-da-bahia.htm>.

- Para acessar e preencher o formulário de inscrição faz necessário possuir conta no GMAIL, vez que foi criado utilizando o *Google forms*.

2.2. No ato da inscrição o candidato deverá anexar arquivo, **único e em formato PDF**, no campo próprio indicado no formulário de inscrição, contendo os seguintes documentos:

- COMPROVANTE DE MATRÍCULA ATUAL** (período/ano/semestre em curso)
- HISTÓRICO ESCOLAR** das disciplinas cursadas até o período/semestre anterior ao período/semestre em que se encontra matriculado (cursando), em que conste a **média global/escore de rendimentos das notas alcançadas pelo aluno no decorrer dos períodos/semestre já cursados**. A média global deverá ser encaminhada na base decimal (base 10) e poderá ser informada em documento próprio, desde que emitido pela instituição de ensino;
- DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO** (dentre os descritos no item 2.4)
- CPF** (não será necessário quando o número do CPF constar no documento de identificação entregue).

2.2.1. O arquivo deverá ser identificado com o nome completo do candidato seguido do número do CPF (ex.: Paulo Antonio de Menezes e Silva - 00011122233) e apresentar tamanho máximo de **10 MB**.

2.2.2. Não será permitida a inscrição fora do formulário disponibilizado pela Justiça Federal do Estado da Bahia, confeccionado através do *Google forms* - Formulários Google.

2.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.4. Serão considerados como documentos de identificação:

- Carteira de identidade (RG);
- Carteira funcional emitida por órgãos públicos;
- Carteira de identidade profissional emitida pelas entidades de classe (Ordens e Conselhos);

Carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (apenas o modelo com foto);

Passaporte brasileiro;

2.5. O ato de inscrição do candidato implica plena concordância com as normas contidas neste edital.

2.6. Impedimentos

2.6.1. É vedada a contratação para realizar estágio na Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau do estudante que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça Federal, inclusive que esteja realizando estágio em empresas públicas federais.

2.6.2. O candidato convocado, no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração de que não possui o vínculo mencionado no item 2.6.1;

2.6.3. Não poderá realizar estágio não obrigatório no âmbito do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau o estudante que seja: ocupante de cargo, emprego ou função vinculado aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal; titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal; servidor do Ministério Público. (De acordo com art. 22, da Resolução nº 208, de 04 de outubro de 2012, do CJF).

2.6.4. Não será convocado o estudante que estiver matriculado no último período do curso, no momento da convocação, ainda que, quando da inscrição, estivesse no penúltimo período.

2.6.5. A falta da interveniência da Instituição de Ensino no Termo de Compromisso implicará impossibilidade de realização do estágio, com exclusão do candidato da lista dos habilitados ao estágio.

3. DO PROGRAMA DE COTAS

3.1. Candidatos com deficiência

3.1.1. Será reservado às pessoas com deficiência, quando enquadradas nas categorias discriminadas no [art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99](#) e alterações do [Decreto Federal nº 5.296/04](#), o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio que surgirem no prazo de validade da seleção, em cumprimento ao disposto no [art.17, §5º, da Lei nº 11.788/2008](#).

3.1.2. O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição e juntar atestado/documento comprobatório.

3.1.3. Para cada (10) dez vagas de estudantes convocados da lista de aprovados, uma vaga caberá ao candidato com deficiência.

3.1.4. O candidato portador de deficiência, quando convocado, poderá ser submetido à avaliação médica a cargo da Justiça Federal de Primeiro Grau no Estado da Bahia, devendo apresentar no setor médico do órgão laudo médico original ou cópia autenticada que ateste a deficiência, emitido há no máximo 12 (doze) meses da data da convocação, para verificação da compatibilidade entre as atividades do estágio e a deficiência apresentada. A avaliação médica será realizada previamente à contratação.

3.1.5. O candidato portador de deficiência que não declarar sua condição no ato da inscrição não poderá posteriormente solicitar seu enquadramento como tal ou interpor recurso invocando sua situação.

3.2. Candidatos que se declararem negros ou pardo no ato da inscrição

3.2.1. Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos negros, em cumprimento ao disposto no [Decreto nº 9.427 de 28/06/2018](#).

3.2.2. Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros ou pardos aqueles que se autodeclararem negros ou pardos no ato da inscrição deste processo seletivo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, na forma do termo constante no **ANEXO I** deste edital.

3.2.3. Após o ato de inscrição o candidato não poderá solicitar enquadramento como negro ou pardo.

3.2.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

3.3. A não entrega dos documentos destacados neste módulo exclui o enquadramento da inscrição do candidato no programa de cotas respectivo.

4. DOS RECURSOS

4.1. Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Direção do Foro, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) contra indeferimento da inscrição.
- b) contra indeferimento da inscrição como candidato com deficiência.
- c) contra indeferimento da inscrição de candidato que tenha se autodeclarado preto ou pardo.
- d) contra o resultado preliminar.
- e) contra análise do histórico escolar.
- f) contra pontuação obtida na Carta de Intenções.
- g) contra desconformidade de documento anexado na inscrição.
- h) contra a totalização dos pontos obtidos e classificação final neste processo seletivo.

4.2. Os recursos mencionados no item 4.1 deverão ser confeccionados exclusivamente através do **FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO** disponível no Portal da JFBA <https://portal.trf1.jus.br/sjba/concursos/estagios/secao-judiciaria-da-bahia.htm>, no qual constará para preenchimento os dados conforme modelo apresentado no **ANEXO II** deste edital.

- 4.2.1. Os recursos serão entregues exclusivamente através do link descrito no item 4.2, o qual ficará disponível para acesso somente durante o período equivalente ao prazo para entrega.
- 4.2.2. Para acessar e preencher o formulário de recurso faz necessário possuir conta no GMAIL, vez que foi criado utilizando o *Google forms*.
- 4.2.3. Os recursos devem cumprir os seguintes requisitos:
- a) Nome completo do recorrente.
 - b) O documento deve ser feito em formato eletrônico (digitado).
 - c) Indicação do objeto.
 - d) Ser elaborado com argumentação clara, consistente e objetiva.
- 4.3. Não serão conhecidos os recursos a que se referem o item 4.1 e alíneas que não atenderem à forma e aos prazos determinados neste Edital.
- 4.4. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 4.1 deste Edital.
- 4.5. A fundamentação objetiva da decisão será encaminhada ao recorrente, no endereço de e-mail informado no Formulário de Recurso.
- 4.6. A decisão de que trata o item 4.5 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

5. DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

5.1. A seleção simplificada constará de **2 FASES** procedimentais com avaliações específicas:

FASE 1 - Análise de Histórico Escolar

FASE 2 - Carta de Intenções e Entrevista Pessoal.

5.1.2. Serão objetos de avaliação para fim de habilitação e classificação:

- a) Maior pontuação apresentado no histórico escolar das disciplinas cursadas;
- b) Domínio da norma padrão da Língua Portuguesa empregada na *Carta de Intenções*;
- c) Comunicação, desenvoltura, comportamento e conhecimentos gerais na *Entrevista Pessoal*.

5.2. FASE 1 - Análise Curricular (Histórico Escolar)

5.2.1. A pontuação de cada candidato corresponderá à pontuação média global obtida pelo aluno na forma descrita no Histórico Escolar, emitido Instituição de Ensino interveniente:

- a) Entende-se por "NOTA MÉDIA" o score ou coeficiente de rendimento apresentado no Histórico Escolar (na escala de 0 a 10);
- b) A nota média do histórico escolar, em regra, equivale à média aritmética das disciplinas cursadas, considerando a pontuação obtida nas disciplinas aprovadas e reprovadas computando-se até o último período/semestre cursado;
- c) Caso a média final não conste no Histórico Escolar ou carece de lançamento/fechamento de notas de semestres anteriores, será aceita declaração complementar emitida pela Instituição de Ensino competente para este fim específico.

5.2.2. **Será considerado habilitado o estudante que apresentar nota média igual ou superior a 5,00 (cinco vírgula zero).**

5.2.3. **Serão considerados APTOS para participarem da FASE 2 - Carta de Intenções e Entrevista Pessoal - os candidatos selecionados por ordem decrescente da nota média escolar**, desde que habilitado na fase anterior nos termos do item 5.2.2, aplicando como linha de corte: para os cursos de Administração e Secretariado, até a 50ª (quinquagésima) posição e para os cursos de Enfermagem e Farmácia até a 10ª (décima) posição.

- a) Em caso de haver empate da nota média do candidato da ordem centésima, os demais nesta condição participarão da FASE 2.

5.2.4. **Será emitida listagem final de candidatos habilitados na FASE 1, por decrescente da nota média escolar.**

FASE 2 - Avaliação da Carta de Intenções e Entrevista Pessoal

5.3. Carta de Intenções

5.3.1. **A Carta de Intenções realizar-se-á em data, horário, local e forma procedimental a serem informados mediante Edital próprio, divulgado através dos meios e forma idênticos à publicidade dada a este Edital** e se destina aos candidatos considerados APTOS para participarem da FASE 2 da Seleção de Estágio, na forma regulada no item 5.2.2.

5.3.2. A *Carta de Intenções* será composta de 5 (cinco) questões de natureza subjetiva através da qual o candidato deverá apresentar elementos mínimos para verificação do perfil do estudante em relação à adequação ao perfil do estagiário da Justiça Federal da Bahia.

5.3.3. O candidato deverá responder as questões com argumentos que expressem sua visão pessoal, as quais versarão sobre:

- a) Interesse do candidato na vaga de estágio na Justiça Federal da Bahia;
- b) Importância do estágio na sua formação pessoal/acadêmica/profissional;
- c) Visão de conduta ética e de comportamento funcional no convívio no estágio;
- d) Pontos positivos e negativos em relação ao estágio presencial e a distância;
- e) Posicionamentos: economia, saúde, educação - ensino presencial/a distância -, etc.

5.3.4. Na avaliação da *Carta de Intenções* serão consideradas a adequação das respostas ao enunciado, devendo a redação, de forma clara, coerente e concisa:

- a) apresentar escrita em conformidade com a norma padrão (sem erros de gramática, ortografia, morfologia, sintaxe ou semântica).
- b) concluir texto enxuto, devendo não ultrapassar 6 linhas por questão.
- c) responder o enunciado sem fugir do tema proposto.

5.3.5. A pontuação da *Carta de Intenções* totalizará a nota máxima de 5,00 (cinco) pontos, sendo deduzido 0,5 (zero vírgula cinco) por ocorrência registrada que configura inobservância dos critérios definidos no item 5.3.4.

- a) Para cada questão não respondida haverá o desconto de 1,00 (um vírgula zero) ponto da nota máxima.

5.3.6. As respostas devem ser pessoais, individuais e autorais. Não serão pontuadas as respostas que apresentarem replicação, parcial ou integral, de respostas enviadas em data anterior ou de textos disponíveis na internet.

5.3.7. A *Carta de Intenções* não tem caráter eliminatório.

- a) O candidato que não responder às questões da *Carta de Intenções* não terá a pontuação correspondente somada a sua nota final.

5.4. Entrevista Pessoal

5.4.1 A **Entrevista Pessoal de seleção realizar-se-á em data, horário, local e forma procedimental a serem informados mediante Edital próprio, divulgado através dos meios e forma idênticos à publicidade dada a este Edital.**

5.4.2 A pontuação da *Entrevista Pessoal* totalizará a nota máxima de 5,00 (cinco) pontos, sendo deduzido 0,25 (zero vírgula vinte e cinco décimos) e terá como critérios de pontuação a **comunicação, desenvoltura, comportamento e conhecimentos gerais** do candidato.

5.4.3. A *Entrevista Pessoal* não tem caráter eliminatório.

- a) A não participação do candidato na FASE 2 - **Entrevista Pessoal** - implica na perda da pontuação correspondente.

5.4.4 A *Entrevista Pessoal* abordará questões como:

- a) Interesse do candidato na vaga de estágio na Justiça Federal da Bahia;
- b) Importância do estágio na sua formação pessoal/acadêmica/profissional;
- c) Visão de conduta ética e de comportamento funcional no convívio no estágio;
- d) Pontos positivos e negativos em relação ao estágio presencial e a distância;
- e) Posicionamentos: economia, saúde, educação - ensino presencial/a distância -, etc.

5.9. Do resultado final: **será considerado como pontuação final do candidato para efeito de classificação o resultado da soma: pontuação apresentada como Média Escolar + nota da avaliação da Carta de Intenções + pontuação obtida na Entrevista Pessoal.**

- a) Será emitida listagem do **resultado final** da seleção, classificados por curso e por ordem decrescente dos pontos obtidos, apresentando a pontuação resultante da soma das notas obtidas: Média Escolar, Carta de Intenções e Entrevista Pessoal.

6. DA HABILITAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Será considerado habilitado o candidato que obtiver resultado final igual ou superior a pontuação 7,00 (sete vírgula zero), considerando a soma da média de rendimento das disciplinas cursadas na forma constante no histórico escolar com a pontuação obtida na carta de intenções, conforme disposições dos itens 5.1.1 e 5.1.2 e seus subitens.

6.2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final obtida conforme item 5.3, e no caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) Apresentar certificado de prestação de serviço voluntário, desde que conste fundamentação nos termos da Lei n. 9.608/1998.
- b) Apresentar certificado/declaração de estágio voluntário desde que realizado em órgão público da esfera federal.
- c) Apresentar comprovação de aprovação em concurso público ou em processo seletivo para estágio, desde que realizado por órgão público, seja na esfera municipal, estadual ou federal, limitado a 1 (um) certificação.
- d) Possuir maior idade.

6.3. Os critérios para desempate descritos nas letras a, b e c somente serão válidos quando juntado documento comprobatório no ato de inscrição.

7. DA DIVULGAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

7.1. O resultado preliminar das inscrições será disponibilizado por 2 dias, até o 10º dia útil subsequente ao término do período das inscrições, através do Portal da TRF1-SJBA no endereço eletrônico <https://portal.trf1.jus.br/sjba/concursos/estagios/estagios.htm>, para verificação por parte dos inscritos;

- a) O resultado final dos candidatos aprovados será divulgado no endereço eletrônico <https://portal.trf1.jus.br/sjba/concursos/estagios/estagios.htm> e publicado no Diário da Justiça Federal da 1ª Região (e-DJF1), cabendo recurso na forma regulamentada no item 4 deste edital.

7.2. O resultado final, após julgamento dos recursos, será divulgado por curso de graduação, através do Portal da TRF1-SJBA no endereço eletrônico <https://portal.trf1.jus.br/sjba/concursos/estagios/estagios.htm> e publicado no Diário da Justiça Federal da 1ª Região (e-DJF1)

7.3. A convocação respeitará a lista de classificação dos candidatos de acordo com o curso de inscrição.

- 7.4. A aprovação na seleção não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação definitiva e o prazo de validade da seleção.
- 7.5. A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá dentro do número de vagas existentes.
- 7.6. A comunicação para convocação dos candidatos aprovados dar-se-á por meio do endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição.
- 7.7. Os candidatos classificados integrarão o cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade e conveniência da JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DA BAHIA, a depender da abertura de vagas e da validade do processo seletivo.
- 7.8. O candidato aprovado e convocado por e-mail deverá manifestar interesse ou não na vaga de estágio, no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data de envio do e-mail.
- 7.9. Será remanejado para o final da lista de classificação o candidato que desistir da contratação e manifestar, por escrito, via e-mail, no prazo de 3 (três) dias úteis contados na forma do subitem 7.8, a intenção de ser reposicionado no final da lista.
- 7.10. Compete exclusivamente ao candidato o acompanhamento das convocações e demais publicações previstas neste Edital, bem como a atualização ou retificação de seus dados cadastrais, devendo, para tanto, entrar em contato com a área de recursos humanos da Seção Judiciária do Estado da Bahia, no endereço de correio eletrônico: seder.ba@trfl.jus.br
- a) Não será concedido novo prazo, sendo de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento do e-mail correto, bem como a leitura das mensagens.
- 7.11. Nas convocações em que a Administração possuir interesse de estágio em determinado turno (matutino ou vespertino), caso o candidato na ordem de convocação não possa estagiar em razão de coincidir turno de estágio com o turno de estudo, este permanecerá na sua posição de classificação e será o classificado seguinte consultado quanto à possibilidade e interesse na vaga de estágio exclusivamente naquele turno especificado, aplicando de forma sucessiva até preenchimento da vaga de estágio.

8. DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após aceitar a vaga para a qual foi convocado o candidato aprovado terá 10 (dias) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data de envio do e-mail, nos termos previstos no item 7 deste edital, para providenciar e apresentar os documentos para a contratação.
- 8.2. O candidato convocado, além de firmar “Termo de Compromisso de Estágio” com interveniência obrigatória da instituição de ensino superior, deverá enviar para o endereço de correio eletrônico seder.ba@trfl.jus.br arquivos em formato PDF os seguintes documentos:
- a) Declaração de Matrícula do período em curso, emitida pela Faculdade ou obtida no site da Instituição, desde que assinada digitalmente ou com código de autenticação para verificação da autenticidade;
- b) Histórico Escolar atualizado;
- c) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral obtida em site oficial do Tribunal Eleitoral;
- d) Foto 3X4 atualizada.
- e) Atestados e declarações nos termos da legislação aplicada ao Programa de Estágio.
- 8.3. Para ser admitido na vaga de estágio, o candidato convocado deverá estar regularmente matriculado em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida, observando o período/semestre matriculado em relação ao informado no ato de inscrição, devido ao decurso do tempo.
- 8.4. O candidato convocado para a contratação na condição de ser portador de necessidade especial será submetido ao serviço médico do órgão, em caso de apresentar comprovação médica incompleta ou que carece de apreciação profissional.
- 8.5. O horário de estágio será determinado de acordo com o interesse da Administração, com observância do horário de expediente determinado pela Direção do Foro.
- 8.6. O candidato convocado para a contratação não terá direito à escolha do local onde exercerá suas atividades, competindo exclusivamente à Justiça Federal do Estado da Bahia determinar a unidade administrativa de lotação.
- 8.7. O contrato de estágio será regido pela Lei 11.788, de 25/9/2008, Resolução CJF nº 208, de 04/10/2012 e alterações, IN 13-01, do TRF da 1ª Região, com observância do convênio de estágio firmado entre a JFBA e a Instituição de Ensino, bem como das regulamentações administrativas expedidas pela Direção do Foro.
- 8.8. O início do estágio dar-se-á com a assinatura do **Termo de Compromisso de Estágio**, com interveniência da Instituição de Ensino conveniada, no limite das vagas existentes ou que surgirem dentro do prazo de validade da seleção.
- 8.9. **O Termo de Compromisso assinado pelo estudante não cria direitos ou vínculo empregatício de qualquer natureza.**

9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Todos os atos relativos a este processo seletivo serão publicados no Diário da Justiça Federal da Primeira Região (e-DJF1) e divulgados no endereço eletrônico <https://portal.trfl.jus.br/sjba/concursos/estagios/estagios.htm>.
- 9.2. É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e divulgação de todos os atos, editais, avisos, erratas, retificações ou comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam publicados no Diário da Justiça Federal da Primeira Região (e-DJF1) e divulgados no endereço eletrônico <https://portal.trfl.jus.br/sjba/concursos/estagios/estagios.htm>.
- 9.3. Quaisquer despesas com documentos a serem emitidos pelas instituições de ensino, decorrentes da participação do Processo Seletivo de que trata este Edital, correrão por conta do candidato, que não terá direito a ressarcimentos de qualquer natureza.
- 9.4. No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista que dificulte ou impossibilite a divulgação do resultado da seleção no dia, local e horário estabelecidos, a Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia reserva-se o direito de adiar tal informação, efetuando a comunicação da decisão por meio do endereço eletrônico <https://portal.trfl.jus.br/sjba/concursos/estagios/estagios.htm>.

9.5. A qualquer tempo proceder-se-á à anulação de inscrição, seleção, convocação ou contratação, caso se verifiquem falsidades e/ou irregularidades na documentação apresentada.

9.6. As regras deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de encerramento das inscrições. Nestes casos, a alteração será formalizada em edital complementar, retificação, aviso ou errata, a serem publicados no Diário da Justiça Federal da Primeira Região (e-DJF1) e divulgados no endereço eletrônico <https://portal.trf1.jus.br/sjba/concursos/estagios/estagios.htm>.

9.7. Não serão fornecidas ao candidato quaisquer declarações ou certidões de aprovação e/ou classificação, valendo para esse fim a relação de aprovados publicada no Diário da Justiça Federal da Primeira Região (e-DJF1) e divulgada no endereço eletrônico <https://portal.trf1.jus.br/sjba/concursos/estagios/estagios.htm>.

9.8. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer documentos e/ou recursos nas datas e formas estabelecidas neste Edital.

9.9. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da Justiça Federal do Estado da Bahia. Em caso de não haver expediente normal na Justiça Federal/BA, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

9.10. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativos a este Processo Seletivo que vierem a ser publicados no Diário da Justiça Federal da Primeira Região (e-DJF1) e divulgados no endereço eletrônico <https://portal.trf1.jus.br/sjba/concursos/estagios/estagios.htm>.

9.11. Este processo seletivo terá validade de 06 (seis) meses a contar da publicação da homologação do resultado final da lista dos candidatos nominados na classificação geral, podendo ser prorrogada em período a ser definido a critério da Administração, desde que o ato da prorrogação seja publicado dentro do período de validade da seleção.

9.12. Esclarecimentos de eventuais dúvidas poderão ser obtidos pelo e-mail seder.ba@trf1.jus.br.

9.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia.

9.14. A seleção simplificada não se equipara à modalidade de concurso público, mesmo porque não se destina ao provimento de cargo público, sendo inaplicáveis as regras e princípios alusivos a tal procedimento seletivo.

9.15. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

9.16. Fica estabelecido o foro da sede da Justiça Federal do Estado da Bahia, em Salvador, para dirimir quaisquer questões provenientes deste edital, eventualmente não dirimidas no âmbito administrativo.

Salvador-BA, julho de 2021.

Juiz Federal **FÁBIO MOREIRA RAMIRO**
DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Moreira Ramiro, Diretor do Foro**, em 22/07/2021, às 15:58 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13517906** e o código CRC **1BEB1737**.

ANEXO I - Modelo do termo

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PRETO E PARDO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, DECLARO ser _____ e assumo a opção de concorrer à vaga no Processo Seletivo de Estagiários da Justiça Federal do Estado da Bahia, com opção de inscrição para estagiar na unidade localizada na cidade de _____, por meio do Sistema de Cotas para Negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema, conforme o quesito de cor e raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

_____, ____/____/____
local e data

Assinatura do candidato

ANEXO II - Modelo do recurso

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTUDANTES DE CURSOS DE GRADUAÇÃO
PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NA BAHIA**

(conforme Edital n. 02/2021)

FORMULÁRIO DE RECURSO**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome completo:

CPF n.:

Curso:

Unidade Administrativa de opção na inscrição:

DESCRIÇÃO DO RECURSOS**1. Objeto do recurso:** _____

- a) contra indeferimento da inscrição
- b) contra indeferimento da inscrição na condição de portador de necessidade especial
- c) contra indeferimento da inscrição na condição de autodeclarado preto ou pardo
- d) contra resultado preliminar
- e) contra análise do histórico escolar
- f) contra pontuação obtida na Carta de Intenções
- g) contra totalização dos pontos obtidos ou ordem classificação final

2. Argumentação do candidato:

_____, ____/____/____
local e data_____
Assinatura do candidato

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 136

Disponibilização: 27/07/2021

Turma Recursal - SJBA



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

PORTARIA 3/2021

Antecipa a Sessão Ordinária de Julgamento designada para o dia 17/12/2021 para o dia 13/12/2021.

PODER JUDICIÁRIO

Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais da Bahia

PORTARIA SEI Nº 9, DE 13 DE JULHO DE 2021

A JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DA 4ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Resolução PRESI n. 17, de 19.09.2014, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 1ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º. Antecipar a Sessão Ordinária de Julgamento designada para o dia 17 de dezembro de 2021, para o dia 13 de dezembro de 2021, às 09h30min.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador (BA), 13 de julho de 2021.

ANA CAROLINA DIAS LIMA FERNANDES
Juíza Federal Presidente da 4ª Turma Recursal/SJBA



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Dias Lima Fernandes, Juíza Federal - Coordenadora das Turmas Recursais em exercício**, em 23/07/2021, às 09:14 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13427030** e o código CRC **456B3794**.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 136

Disponibilização: 27/07/2021

Vara Única JEF Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Campo Formoso



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

EDITAL

EDITAL N. 02/2021

Divulgação da análise do histórico escolar e da correção das questões da Seleção simplificada de estudantes de cursos de graduação superior para função de estagiários da Subseção Judiciária de Campo Formoso

O JUIZ FEDERAL RAFAEL IANNER SILVA, DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO FORMOSO-BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Resolução nº. 208, de 04 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, da Instrução Normativa IN-13-01, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, aprovada pela Portaria PRESI/TRF1 7013202, dos Termos de Convênios para concessão de estágio remunerado celebrados entre esta Subseção Judiciária de Campo Formoso e as Instituições de Ensino conveniadas, considerando o constante nos autos do processo administrativo nº. 0008034-08.2021.4.01.8004,

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da análise dos dados por parte dos estudantes inscritos,

RESOLVE:

I - DIVULGAR, nos termos dos itens 7.1 do Edital n. 1, de 04/06/2021, publicado em 11/06/2021, a conclusão do resultado preliminar da pontuação obtida pelos candidatos inscritos na Seleção simplificada de estudantes de cursos de graduação superior para função de estagiários da Subseção Judiciária de Campo Formoso, apresentando:

- a) A nota média a ser utilizada para efeito de habilitação, o enquadramento no Programa de Cotas e o acolhimento dos critérios de desempate, com base na documentação comprobatória entregue pelo candidato no ato de inscrição, na forma descrita no Anexo I.
- b) A pontuação obtida pelo candidato na *Carta de intenções*, com base nos critérios de avaliação definidos no item 5.1.2. do Edital n. 01, de 04/06/2021, na forma descrita no Anexo I deste edital.

II - PUBLIQUE-SE.

Campo Formoso-BA, julho de 2021.

Juiz Federal **RAFAEL IANNER SILVA**

DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO FORMOSO



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ianner Silva, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 26/07/2021, às 09:12 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13479720** e o código CRC **534CB72D**.

ANEXO I – RESULTADO DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

CURSO: DIREITO

NOME DO CANDIDATO	NOTA MÉDIA GERAL	CARTA DE INTENÇÕES	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO ¹	PCD ²	NEGRO ²	Crítérios inobservados ³ – item 5.1.2.3 do Edital nº01/2021	Crítérios de desempate
Ana Paula Almeida de Oliveira	8,60	0,80	9,40	Habilitado	-	-	(e)	-
Andie Yasmin Moreira Lopes	9,62	0,60	10,22	Habilitado	-	-	(b); (e)	-
Andressa Barbosa de Santana Souza	9,06	0,60	9,66	Habilitado	-	-	(a); (e)	-
Charlaine da Silva Pires	8,64	0,40	9,04	Indeferida	-	-	(b); (d); (e)	-
Diego Estrela Araújo	8,92	0,60	9,52	Indeferida	-	-	(a); (b)	C
Emilly Emanuelle da Silva Santos Souza	8,83	1,00	9,83	Habilitado	-	-	-	-
Gesiane Araújo Santana	8,69	0,60	9,29	Indeferida	-	-	(b); (c)	-
Janyelen Barbosa Nascimento	8,81	0,60	9,41	Não habilitado	-	-	(a); (d)	-
Kelven de Sena Moreira Lima	9,22	0,60	9,82	Indeferida	-	-	(a); (b)	-
Magdiel Filipe Mota Vilas Boas	8,62	0,80	9,42	Indeferida	-	-	(b)	-
Raquel Damasceno da Silva	8,31	0,40	8,71	Indeferida	-	-	(a); (b); (e)	-
Raquel Ribeiro dos Santos	8,66	0,40	9,06	Indeferida	-	-	(a); (b); (e)	-
Rebecca Maria Nogueira Reis	8,74	0,60	9,34	Habilitado	-	-	(a); (b)	-
Renato de Aquino Leite Filho	8,85	0,40	9,25	Indeferida	-	X	(a); (b); (e)	-

CURSO: CIÊNCIAS CONTÁBEIS

NOME DO CANDIDATO	NOTA MÉDIA GERAL	CARTA DE INTENÇÕES	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO ¹	PCD ²	NEGRO ²	Crítérios inobservados ³ – item 5.1.2.3 do edital nº01/2021	Crítérios de desempate
Giselle Santos Silva	8,50	0,60	9,10	Habilitado	-	SIM	(b); (c)	-
Jailma Reis de Sousa	8,30	0,60	8,90	Habilitado	-	-	(a); (b)	-
Joandson de Melo Santos	8,70	0,80	9,50	Indeferida	SIM ¹	-	(a)	-
José Batista de Souza Neto	8,10	0,40	8,50	Habilitado	-	-	(a); (b); (e)	X
Kethly Tacila								

Ribeiro Gonçalves	8,50	0,80	9,30	Indeferida	-	SIM	(a)	27 -
Naira Izabela Silva Batista	7,70	0,80	8,50	Indeferida	-	-	(a)	-

OBSERVAÇÕES SOBRE A AVALIAÇÃO

1 - DA SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Habilitado – documentos de identificação, histórico escolar, requisitos da nota média e de semestralidade devidamente comprovados.

Indeferida - não foram enviados todos os documentos requeridos no item 2.2. do edital através do formulário de inscrição.

Não habilitado - não possui o requisito de inscrição: semestralidade.

2 - DO PROGRAMA DE COTA

Sim - declaração devidamente comprovada: autodeclaração de negros ou pardos.

Sim¹ - referente a portador de necessidade especial.

X - Excluído o enquadramento da inscrição em razão da não entrega da documentação nos termos do edital.

3 - DA PONTUAÇÃO OBTIDA NA CARTA DE INTENÇÕES

Houve a subtração de 0,2 da pontuação total da Carta de Intenções (1,0 ponto), quando constatadas as ocorrências a seguir (item 5.1.2.3 do edital):

Ocorrência (a) - Desconformidade com a norma culta, com erros de morfologia, ou de sintaxe ou de semântica.

Ocorrência (b) - Não está dentro dos limites de linhas definidos (mínimo de 3 linhas e máximo de 6 linhas, totalizando entre 130 e 380 caracteres com espaços).

Ocorrência (c) - Resposta com desvio do tema proposto.

Ocorrência (d) - Argumentos ou conceitos não representam a visão pessoal do estudante.

Ocorrência (e) - Não narrado na 3ª pessoa do singular ou na 3º do plural.

4 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

C - Comprovado aprovação em concurso público, seja na esfera municipal, estadual ou federal.

X - Invalidado critério para desempate, em razão da não apresentar comprovação ou juntar documento indevido.

Observação:

Foram desconsideradas declarações: de serviço voluntário quando não fundamentado na Lei n. 9.608/1998 (declarações eleitorais, declarações de associações privadas, etc.), bem como quando juntado o Termo de Adesão, sem comprovar a efetividade do prestação do serviço voluntário; de estágio voluntário quando não prestado em órgão público federal (estágio na esfera municipal, estadual, particular, etc), bem como quando juntado contrato sem comprovar a efetividade do estágio voluntário; de concurso público quando comprovante trata de resultado de seleção pública, de vestibular, de aprovação em processo seletivo etc, vez que estes diferem daquele instituto.